



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 80

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 876

PROCESSO Nº 854

De autoria do **Colegiado de Vereadores**, o presente projeto de resolução visa alterar o Regimento Interno para estabelecer restrições à inscrição na Tribuna Livre.

A propositura encontra-se justificada.

É o relatório.

PARECER

O projeto em evidência, configura-se revestido condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa, conforme art. 6º “caput”, c/c o art. 14, II, art. 55, II sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí (L.O.J), deferindo aos vereadores a iniciativa para a propositura.

Uma análise preliminar da presente proposta a matéria é de natureza legislativa eis que tem por objetivo o louvável alteração do Regimento Interno para coibir o descumprimento de regras de conduta e respeito dentro da Câmara Municipal, garantindo que todos os cidadãos tenham um espaço de interação civilizada e construtiva com os Vereadores e público presentes.

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:





Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUÓRUM: maioria absoluta (Art. 216, §2º Regimento Interno).

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.

Pedro Henrique Oliveira Ferreira
Procurador Geral

Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz
Procurador Jurídico

Gabriel G. Flausino Negrini
Estagiário de Direito

Ester Vitória de Jesus Morais
Estagiária de Direito

